



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Balbina Jucá Albuquerque

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Balbina Jucá Albuquerque, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio, e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2006.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 01240246-0

PARECER Nº 0839/2002

APROVADO EM: 09.12.2002

I - RELATÓRIO

Heloisa Helena Mota de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Balbina Jucá Albuquerque, requer deste Conselho o recredenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do de ensino médio, bem como, a aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos.

A Escola em análise pertence à Rede Estadual de Ensino, situada na Avenida Major Assis, Nº 346, Bairro Jardim Iracema, nesta Capital, com parecer de reconhecimento do curso de ensino fundamental Nº 1627/96, deste Conselho, com data de validade até 31.12.98, prorrogado até 31.12.2001, pela Resolução Nº 365/2000, deste Colegiado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com documentos que atestam as condições favoráveis de funcionamento da instituição, constando de requerimento ao presidente deste Conselho; certificado de reconhecimento; fotografias das principais dependências da escola; relação do corpo docente, acompanhada das devidas habilitações e contrato de admissão; comprovantes do censo; mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio; Decreto de implantação do ensino médio, Nº 26.158, de 7 de março de 2001 (Diário Oficial de 08.03.2002).

Analisando as peças constantes no processo constatamos que a escola conta com ótima infra-estrutura: salas de aula amplas e arejadas, dependências físicas adequadas para diretoria, sala de professores, secretaria, cantina, quadra de esportes, laboratórios de ciências e de informática e uma biblioteca com um acervo bibliográfico satisfatório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0839/2002

A proposta pedagógica está elaborada com base nas características, necessidades e expectativas da comunidade na qual está inserida.

O Corpo Docente está legalmente habilitado para o exercício de sua função e comprometido com a execução da proposta pedagógica.

Os mapas curriculares são organizados de acordo com as Resoluções Nº 02/98 e 03/98, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação.

O pedido tem amparo legal, atendendo ao que estabelecem a Lei Nº 9.394/96 e a Resolução Nº 363/2000, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Balbina Jucá Albuquerque, pela renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0839/2002
SPU	Nº	01240246-0
APROVADO EM:		09.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: SF
Revisor: M. A. Pires